

Solicitação de Esclarecimento - Exames Pré-operatórios no Processo de Credenciamento Edital N° 03/2025

[giulia marques <giulia.marques@icb.med.br>](mailto:giulia.marques@icb.med.br)

seg 02/06/2025 15:34

Para:inexigibilidade sesdf <inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br>;

Cc:'Lane Gregorio' <lanevg@icb.med.br>;

Prezados, boa tarde!

Somos uma clínica oftalmológica com grande interesse em participar do processo de credenciamento conforme edital vigente. No entanto, ao analisar os critérios descritos, identificamos que consta como exigência que a contratada **realize a consulta pré-operatória, o risco cirúrgico e os exames específicos do pacote cirúrgico**.

Gostaríamos de esclarecer que **não realizamos aqui os exames pré-operatórios citados**, por não dispormos da estrutura hospitalar/equipamentos específicos para tal finalidade. Sendo assim, solicitamos gentilmente **orientações sobre como proceder nessa situação e se ainda é possível manter nosso interesse no credenciamento, mesmo não oferecendo diretamente esses serviços complementares**.

Ressaltamos que entramos em contato hoje, por telefone, com a colaboradora Juliana, que nos orientou a formalizar esse questionamento por e-mail.

Aguardamos um retorno e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Giulia Marques
Departamento Comercial

voice + 55 61 3044-4956
www.icb.med.br

Essa mensagem de e-mail, incluindo qualquer arquivo anexo, é confidencial. Ela é de interesse apenas das pessoas as quais ela foi enviada.

A ICB não autoriza a distribuição, cópia ou revelação do conteúdo dessa mensagem, sem a permissão expressa da ICB.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias
Gerência de Serviços Cirúrgicos

Despacho – SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR

Brasília, 02 de junho de 2025.

À SES/SUCOMP/DAQ/CCOMP

Assunto: Resposta a solicitação de esclarecimento

Trata-se do questionamento 172445278 do ICB , cito:

"Gostaríamos de esclarecer que não realizamos aqui os exames pré-operatórios citados, por não dispormos da estrutura hospitalar/equipamentos específicos para tal finalidade. Sendo assim, solicitamos gentilmente orientações sobre como proceder nessa situação e se ainda é possível manter nosso interesse no credenciamento, mesmo não oferecendo diretamente esses serviços complementares."

Conforme edital "

09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS PARA RISCO CIRÚRGICO, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.	1 por paciente
----------------	--	----------------

Valor do procedimento R\$ 130,00 "

"item 12.2 do edital - A subcontratação fica limitada aos procedimentos para risco cirúrgico."

Concluindo a empresa pode subcontratar os risco cirurgicos dos pacientes.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FERNANDES LOSS - Matr.1681171-2**,
Referência Técnica Distrital (RTD) Oftalmologia, em 02/06/2025, às 16:47, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172454889** código CRC= **1BA27CF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 -
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

Brasília/DF, 03 de junho de 2025
Prot. DINEG 0675/25

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF

UASG 926119- Central de Compras – Diretoria de Compras e Aquisição

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Prezados(as),

Somos do CBV – Hospital de Olhos, parceiro desta Secretaria desde 2009 na realização de procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, principalmente vitrectomias.

Acessamos o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, publicado em 30/05/2025 e ao avaliarmos o supracitado documento nos surgiram dúvidas e dificuldades quanto à sua execução.

Atualmente, possuímos dois contratos ativos com a SES/DF, estes contratos nos proporcionaram significativa experiência no atendimento ao paciente oftalmológico do SUS, essa jornada nos possibilitou compreender as características, dificuldades de acesso, impactos na comunicação e conseqüentemente no exercício da linha de cuidados, intercorrências, situações não previstas, comorbidades e doenças pré-existentes dos pacientes (principalmente com acometimentos retinianos), que nos indicam que alguns itens previstos neste novo Edital podem gerar impactos importantes na operação.

Entre os temas que nos geraram dúvidas ou dificuldades, temos:

1. As Linhas de Cuidados (TRATAMENTO DOS PACIENTES), indicadas nos pacotes com os códigos listados para os procedimentos de FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTRE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL e VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER.
2. Modelo de execução do objeto;
3. Formato de faturamento indicado no Edital;
4. Prazos relacionados no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS (IMR);
5. Entre outros.

Dessa forma, vimos, respeitosamente, solicitar uma agenda presencial para que nossa equipe apresente nossos apontamentos.

Consultas, exames, cirurgias, tratamentos e adaptação de lentes de contato.

Matriz L2 Sul: Av. L2 Sul - Qd. 613 Asa Sul.

Unidade Águas Claras: Av. das Araucárias, 785, loja 03.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, lote 08, em frente ao Alameda Shopping.



Dados os prazos de envio da proposta, indicados no Edital, solicitamos que, se possível, esta agenda seja firmada entre os dias 9 e 11/06/2025.

Agradecemos muito a priorização do nosso pleito, renovando nossas, cordiais saudações,

Atenciosamente,



Leonardo Carvalho de Aguiar
Diretor de Relacionamento e Negócios

Virna Marinello
Executiva de Negócios

Documento assinado digitalmente
 **VIRNA MARIA MENEZES DA COSTA MARINELLO**
Data: 23/05/2025 09:23:04 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Consultas, exames, cirurgias, tratamentos e adaptação de lentes de contato.

Matriz L2 Sul: Av. L2 Sul - Qd. 613 Asa Sul.

Unidade Águas Claras: Av. das Araucárias, 785, loja 03.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, lote 08, em frente ao Alameda Shopping.





Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias
Gerência de Serviços Cirúrgicos

Despacho – SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR

Brasília, 04 de junho de 2025.

A SES/SUCOMP/DAQ/CCOMP

Assunto: Resposta a solicitação 172630304

1. Considerando que trata-se de edital aberto a propostas
2. Considerando que os questionamentos a serem apresentados podem ser de interesse dos outros proponentes e o imperativo legal de equidade entre todos os proponentes.
3. Considerando que essa área técnica não tem autoridade para tomar qualquer posicionamento diverso do previsto no edital.
4. Solicito que a empresa apresente todos os questionamentos por escrito , que serão respondidos tempestivamente.
5. No que se refere aos contratos vigentes esclareço que conforme previsto no ETP esse edital foi feito para substituí-los . Todos os contratos anteriores não serão renovados.
- 6.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FERNANDES LOSS - Matr.1681171-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Oftalmologia**, em 04/06/2025, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ALVES RODRIGUES - Matr.17181984, Gerente de Serviços Cirúrgicos**, em 04/06/2025, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **172670378** código CRC= **6AE6B76E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 -
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br



Brasília/DF, 05 de junho 2025
Prot. DINEG 677/2025

Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF
Diretoria de Serviços de Urgência, Apoio Diagnóstico e Cirurgias – DUAEC
Att.: Dr. Frederico Loss – RTD Oftalmologia

Assunto: Propostas de ajuste técnico-operacional Edital de Credenciamento nº 03/2025

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício SEI/GDF- 172670378 – Despacho, de 04 de junho de 2025, vimos apresentar nossas indicações e questionamentos acerca do Edital nº 3/2025.

Inicialmente, reconhecemos e louvamos todas as ações desta honrosa Secretaria em garantir a assistência necessária aos pacientes que necessitam de cirurgias de alta complexidade, como a vitrectomia e a facoemulsificação.

Com base em nossa experiência na execução da política pública de atenção oftalmológica especializada ao longo dos anos, elaboramos apontamentos técnicos e operacionais para solicitação da revisão do referido edital, com vistas a promover maior segurança, resolutividade, viabilidade assistencial e a sustentabilidade da operação contratual.

Entre os temas, cujos apontamentos seguirão abaixo, estão:

- 1. Protocolo de Cuidados aos pacientes de cirurgias de vitrectomia;**
- 2. Protocolo de Cuidados aos pacientes de facoemulsificação Lio Dobrável;**
- 3. Critérios de medição e Pagamento;**
- 4. Complementação do valor praticado para a Cirurgia de Vitrectomia Posterior Com Infusão de Perfluorcarbono/óleo de silicone e endolaser.**

Iniciamos pelas considerações acerca dos Protocolos de Cuidados:

- 1. Protocolo de Cuidados aos pacientes de cirurgias de vitrectomia:**

A retinopatia diabética é uma das principais causas de cegueira evitável no Brasil. A vitrectomia via pars plana (PPV) é o procedimento cirúrgico indicado em casos graves da doença, sendo crucial para a preservação da função visual. No entanto, a efetividade da intervenção depende do tempo entre o diagnóstico e a realização da cirurgia, bem como da adoção de protocolos perioperatórios adequados.

Os pacientes que demandam este tipo de cirurgia apresentam os seguintes acometimentos:

- Hemorragia vítrea persistente (>3 meses)
- Descolamento tracional da retina envolvendo ou ameaçando a mácula

Matriz: Av. L2 Sul – Qd. 613 – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Piso P2 (subsolo) – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





- Tração vítreomacular com edema macular diabético refratário
- Proliferação fibrovascular com risco de tração/mácula
- Hemorragia pré-retiniana densa com risco ocupacional
- Retinopatia diabética proliferativa com falha terapêutica ao anti-VEGF e laser

Entre as principais comorbidades associadas aos pacientes candidatos à vitrectomia, temos:

Pacientes diabéticos que necessitam de vitrectomia geralmente apresentam múltiplas comorbidades sistêmicas que impactam diretamente no prognóstico cirúrgico e na segurança do procedimento. As principais são:

- Hipertensão arterial sistêmica
- Doença renal crônica (nefropatia diabética)
- Dislipidemia
- Cardiopatia isquêmica (angina ou infarto prévio)
- Insuficiência cardíaca congestiva
- Doença vascular periférica
- Acidente vascular cerebral prévio (AVC)
- Obesidade
- Síndrome da apneia obstrutiva do sono
- Comprometimento imunológico (frequente em diabéticos mal controlados).
- Neuropatia autonômica (com impacto anestésico)

A presença dessas comorbidades exige avaliação clínica prévia rigorosa, planejamento anestésico individualizado e protocolos pós cirúrgicos mais alongados.

Considerando a gravidade das patologias retinianas que demandam essa intervenção cirúrgica (vitrectomia posterior com infusão de perflucarbono/óleo de silicone/endolaser), torna-se imprescindível garantir um acompanhamento pós-cirúrgico adequado, de modo a otimizar os resultados e prevenir complicações.

Segundo indicações da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, bem como a Sociedade Brasileira de Oftalmologia, se faz necessário a aplicação de protocolo de consultas de acompanhamento pós cirúrgico, conforme abaixo:

PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO (1 a 7 dias)

Consultas:

- **1º dia pós-operatório**
- **3º a 5º dia pós-operatório**
- **7º dia para avaliação anatômica e controle de PIO**

Matriz: Av. L2 Sul – Qd. 613 – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Piso P2 (subsolo) – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





PÓS-OPERATÓRIO TARDIO (1 a 6 meses)

Consultas:

- Semanal nas primeiras 3 semanas
- Mensal até 3 meses
- Trimestral até 6 meses

Exames e Avaliações:

- Mapeamento de retina
- Tomografia de Coerência Óptica - OCT para monitoramento de tração residual ou edema macular
- Avaliação para remoção do óleo de silicone (geralmente após 3 a 6 meses)

Complicações comuns a serem monitoradas:

- Hipotonia ocular
- Hemorragia vítrea recorrente
- Proliferação vítreo-retiniana (PVR)
- Catarata (especialmente se lente natural)
- Pressão intraocular elevada

Sabemos dos desafios em relação às consultas e exames de acompanhamento de forma ideal. Mas é importante garantir que sejam realizados pelo menos as consultas e exames revisionais, nos seguintes períodos:

Pós operatório imediato (entre 1 a 7 dias após o ato cirúrgico):

- Consulta
- Exames de tonometria e mapeamento da retina.

Pós Operatório tardio (30 dias após o ato cirúrgico).

- Consulta
- Exames de tonometria e mapeamento da retina.

Pós Operatório tardio (60 dias após o ato cirúrgico).

- Consulta
- Exames de tonometria e mapeamento da retina.

Pós operatório tardio (180 dias após o ato cirúrgico).

- Consulta
- Exames de tonometria e mapeamento da retina

Matriz: Av. L2 Sul - Qd. 613 - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul - Qd. 08 - Piso P2 (subsolo) - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Ac creditação:





- Acuidade visual pós cirúrgicos
- Alta

Nossas indicações:

Acompanhamento Pós-Cirúrgico: Que seja garantido o acompanhamento pós-cirúrgico dos pacientes por um período de até 6 meses, com consultas regulares e exames para avaliação da evolução.

* Exames Essenciais: Que sejam incluídos, como parte do acompanhamento, exames de mapeamento de retina e tonometria em ambos os olhos, a fim de monitorar a saúde ocular e detectar precocemente qualquer alteração.

Adicionalmente, e não menos importante, considerando a prevalência da retinopatia diabética e a necessidade de garantir o acesso ao tratamento adequado para esses pacientes, vimos, respeitosamente, solicitar a inclusão do código de OCI DE RETINOPATIA DIABÉTICA (09.05.01.004-3 - [OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA](#)) no edital. Este código, publicado no SIGTAP com sua última atualização em abril 2025, tem a seguinte descrição:

FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM OFTALMOLOGISTA, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRRAFIA COLORIDA, BIOMICROSCOPIA.

A referida descrição contempla todos os exames necessários para a 1ª avaliação e diagnóstico das condições oculares do paciente com acometimentos retinianos, no ato da consulta.

Entendemos que essa inclusão é fundamental para assegurar a cobertura abrangente das necessidades oftalmológicas dos pacientes em espera nas filas da regulação, em consonância com as diretrizes do SUS e a disponibilidade do código no SIGTAP.

AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA:

Inclusão da OCI de Avaliação Cardiológica na linha de cuidados, conforme justificativa abaixo e parecer técnico em anexo:

A avaliação cardiológica pré-operatória é um critério técnico-assistencial obrigatório, por representar salvaguarda à integridade clínica dos pacientes e por contribuir para o êxito e segurança dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no âmbito do SUS.

Recomenda-se, portanto, que o Edital de Credenciamento n.º 03/2025 – SES/DF substitua o código da OCI de Risco Cirúrgico pelo código da **OCI de Avaliação Cardiológica (Código 09.02.01.002-6)** na linha de cuidado das cirurgias de vitrectomia posterior e facoemulsificação.

Considerando o acima exposto, solicitamos a análise desta equipe técnica, na nossa proposição de ajustes do protocolo do supra citado Edital, conforme abaixo:

Matriz: Av. L2 Sul – Qd. 613 – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Piso P2 (subsolo) – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:



**CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER**

CODIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
905010043	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	1
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	2
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	1
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	1
417010052	ANESTESIA REGIONAL	1
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	6
211060259	TONOMETRIA	6
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2

A composição dos códigos no quadro acima contempla toda a linha de cuidados para os pacientes que necessitam de **CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER**, suas avaliações pós cirúrgicas, até alta do procedimento.

CIRURGIA DE FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL

Em relação a esta cirurgia, informamos que o exame de biomicroscopia de fundo de olho, cuja descrição é: “*CONSISTE DA AVALIAÇÃO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRÍASE.*”, é exame fundamental para avaliação do paciente.

Os pacientes portadores de acometimentos oculares cirúrgicos precisam ser avaliados no equipamento LÂMPADA DE FENDA, que é o biomicroscópio utilizado para realização da biomicroscopia de fundo de olho.

Dessa forma, é fundamental a substituição do exame de FUNDOSCOPIA, pelo exame de BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO.

Adicionalmente, e não menos importante, considerando nosso total desconhecimento acerca das patologias progressivas do paciente, bem como seu estado de saúde até que chegue aos nossos ambulatórios, sugerimos a inclusão da [OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS](#) neste edital.

Este código, publicado no SIGTAP com sua última atualização em abril 2025, tem a seguinte descrição:

FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E. GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS, A PARTIR DE 9 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, TESTE ORTÓPTICO, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, BIOMICROSCOPIA.

Matriz: Av. L2 Sul - Qd. 613 - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul - Qd. 08 - Piso P2 (subsolo) - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





A referida descrição contempla todos os exames necessários para a 1ª avaliação e diagnóstico das condições oculares do paciente no ato da consulta.

Considerando o acima exposto, solicitamos a análise desta equipe técnica, na nossa solicitação de ajustes do protocolo do supra citado Edital, conforme sugerimos abaixo:

CIRURGIA DE FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL		
CODIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
905010035	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	1
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	2
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	2
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	2
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	1
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	1
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	2
211060259	TONOMETRIA	2
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2

Os códigos acima contemplam a totalidade da realização das consultas pré e pós cirúrgicos, bem como os exames necessários para que o paciente seja submetido às cirurgias em ambos os olhos.

2. ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O modelo de pagamento previsto no Edital nº 03/2025, que determina o repasse em parcela única ao final de toda a linha de cuidado, conforme consta no item 7.4.1.1 (“Pagamento será realizado em UMA etapa ao final do tratamento”), apresenta **desafios operacionais, financeiros e assistenciais relevantes**.

Destacamos, a seguir, os principais pontos críticos desse modelo:

- **Imprevisibilidade clínica:** Muitos pacientes do SUS possuem condições sistêmicas associadas (como diabetes, cardiopatias, doenças renais) que impactam diretamente na adesão ao plano terapêutico. Há casos em que a conduta cirúrgica é alterada após exames pré-operatórios ou, ainda, situações de contraindicação médica.
- **Evasão assistencial:** É frequente que pacientes não concluem todas as etapas da linha de cuidado por motivos diversos, como:
 - Agudização de outras doenças;

Matriz: Av. L2 Sul – Qd. 613 – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Piso P2 (subsolo) – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





- Falecimento durante o processo;
 - Dificuldades de transporte ou ausência de apoio familiar;
 - Falta de vínculo com o cuidado ou recusa ao retorno.
- **Duplicidade imprecisa de procedimentos:** Nem todos os pacientes com catarata apresentam acometimento bilateral. Assim, prever dois procedimentos por paciente compromete a acurácia da medição de resultados e do planejamento contratual.
 - **Ausência em etapas finais:** Mesmo com agendamento confirmado, alguns pacientes não retornam para avaliações pós-operatórias ou para a refração, inviabilizando a conclusão formal da linha de cuidado e, conseqüentemente, o faturamento.
 - **Impacto administrativo:** O modelo de pagamento único exige o armazenamento físico de todos os documentos comprobatórios até a finalização da linha de cuidado, elevando os custos logísticos e a complexidade da gestão documental.
 - **Desalinhamento com a prática SUS nacional:** A maioria das contratações SUS adota o modelo de pagamento mensal por competência, com base nos procedimentos efetivamente realizados, o que assegura maior previsibilidade financeira, controle operacional e sustentabilidade à prestação de serviços.

Diante disso, sugerimos:

Alterar o modelo de pagamento em parcela única ao final da linha de cuidado para a modalidade de pagamento mensal por competência, com envio da documentação comprobatória dos atendimentos realizados no respectivo período, conforme prática consolidada na gestão contratual do SUS.

3.Complementação do valor praticado para a Cirurgia de Vitrectomia Posterior Com Infusão de Perfluorocarbono/óleo de silicone e endolaser

Analisando o valor praticado atualmente no Edital, no que se refere à VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER verificamos que os custos dos insumos, medicamentos e materiais, e demais gastos necessários à realização da supra citada cirurgia superam amplamente o valor previsto pela Tabela SUS.

Esse deficit já vem acumulado há alguns anos, nos atuais contratos firmados entre esta Honrosa Secretaria e nosso hospital.

Com base em conta real anexa de paciente, listamos os itens envolvidos:

Materiais e medicamentos utilizados:

- Perfluorocarbono – 1 frasco
- Óleo de Silicone 1000 cSt – 1 frasco
- Kit VPP descartável

Matriz: Av. L2 Sul – Qd. 613 – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Piso P2 (subsolo) – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





- Fita de campo estéril
- Gases para insuflação
- Antibióticos intraoculares (Cefazolina, Gentamicina)
- Colírios antibióticos (moxifloxacino) e anti-inflamatórios (prednisolona)
- Atropina 1% (midriático)
- Sedação medicamentosa e anestesia regional com bupivacaína/lidocaína
- Materiais de sala cirúrgica estéreis (luvas, campos, gases, equipo).

O custo médio real do procedimento, com base em prontuário e fatura, supera em mais de 100% o valor praticado atualmente pela tabela SUS, o que inviabiliza a sustentabilidade da operação.

Nosso PLeito:

- Instituição de Tabela SUS-DF Complementar, nos moldes de outros estados como Mato Grosso, Bahia, Paraíba, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, entre outros, que realizam complementações para assegurar viabilidade da realização da cirurgia de vitrectomia.

Evidência documental:

MATO GROSSO

- Valor SUS SIGTAP: R\$ 4.701,84
- Valor SUS fila zero: **R\$ 14.180,90**
- Decreto 1083.2024: página 7:
<https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/6QUNZF3fMWxtGsosTilrkuYJNhUxOlytxLEH6fj8.pdf>

BAHIA:

- Complementação prevista no Plano Estadual de Redução de Filas.
- Valor final: **R\$ 9.403,68**
- Fonte: Resolução CIB-BA, 2024: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/drac/pnrf/planos-aprovados/bahia/resolucao-cib-ba>

PARAÍBA

- Valor final pago por vitrectomia: **R\$ 14.105,52**
- Fonte: Resolução CIB-PB nº 12/2025:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/drac/pnrf/planos-aprovados/mato-grosso-do-sul/resolucao-cib-ms>

ESPÍRITO SANTO

- Valor SUS Capixaba: **R\$ 8.134,00**

Matriz: Av. L2 Sul – Qd. 613 – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Piso P2 (subsolo) – Asa Sul – Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





- Fonte: 18º Termo Aditivo ao Convênio SES x Santa Casa de Misericórdia

MATO GROSSO DO SUL

- Valor final: **R\$ 9.403,68**
- Fonte: Plano Estadual de Cirurgias Eletivas: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/drac/pnrf/planos-aprovados/mato-grosso-do-sul/resolucao-cib-ms>

Nossa solicitação é a de que seja praticado o valor de R\$9.403,68, tal qual utilizada em Mato Grosso do Sul.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que as adequações propostas neste ofício, contribuem significativamente para o aprimoramento técnico, assistencial e operacional do Edital nº 03/2025, refletindo a realidade assistencial do SUS e garantindo condições mais resolutivas e seguras para o paciente em todo seu percurso por sua saúde ocular.

Ficamos à disposição para apresentar as evidências clínicas e administrativas complementares em reunião técnica, caso seja necessário.

Atenciosamente,


Leonardo Carvalho de Aguiar
Diretor de Relacionamento e Negócios

Virna Marinello
Executiva de Negócios
Documento assinado digitalmente
VIRNA MARIA MENEZES DA COSTA MARINELLO
Data: 23/05/2025 09:23:04 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Matriz: Av. L2 Sul - Qd. 613 - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul - Qd. 08 - Piso P2 (subsolo) - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução para Aquisição
Gerência de Pesquisa de Preços

Despacho – SES/SUCOMP/DIAQ/GEPP

Brasília, 09 de junho de 2025.

À Central de Compras (CCOMP),

Assunto: Solicitação de Esclarecimento. Credenciamento nº 03/2025

1. Trata-se do Credenciamento nº 03/2025 (169858381), que tem como objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de **SERVIÇO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA** visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, conforme Edital de Credenciamento 03/2025 (171841161).

2. Em atenção ao Despacho SES/SUCOMP/DAQ/CCOMP (173028084):

(...)

Após a publicação do edital do credenciamento em referência, recebemos a solicitação de esclarecimento da empresa abaixo referente às exigências técnicas:

• **Solicitação de Esclarecimento - CBV (173028060)**

Destarte, tendo em vista o teor da referida solicitação, submetemos o presente, para análise e manifestação dessas Gerências, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme preconiza o item 5 do edital. Vejamos:

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público para Credenciamento;

Caberá as áreas responsáveis decidir sobre a petição, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

3. Considerando a Solicitação de Esclarecimento - CBV (173028060):

(...)

Entre os temas, cujos apontamentos seguirão abaixo, estão:

1. Protocolo de Cuidados aos pacientes de cirurgias de vitrectomia;
2. Protocolo de Cuidados aos pacientes de facoemulsificação Lio Dobrável;
3. Critérios de medição e Pagamento;
4. Complementação do valor praticado para a Cirurgia de Vitrectomia Posterior Com Infusão de Perfluorcarbono/óleo de silicone e endolaser.

4. Informamos que os seguintes itens não se enquadram na competência regimental desta Gerência de Pesquisa de Preços:

- Protocolo de Cuidados aos Pacientes submetidos à Cirurgia de Vitrectomia;
- Protocolo de Cuidados aos Pacientes submetidos à Facoemulsificação com LIO Dobrável;
- Critérios de Medição e Pagamento.

4.1. Quanto ao item 4 – **Complementação do valor praticado para a Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Óleo de Silicone e Endolaser** –, ressaltamos que as informações pertinentes encontram-se descritas no Termo de Referência 128 (170894755):

(...)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação foram considerados:

- Os valores da [deliberação nº21](#), DE 19 DE JULHO DE 2023 -DODF Nº 140, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023 - Aprovar o Plano Distrital de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, com fundamento na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 198, Lei Federal nº 8.080/90 e art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- Os valores da tabela SIGTAP.

A partir dos valores encontrados foram formados os pacotes conforme abaixo:

(...)

- 9.3.2. Item 2 - CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER

PACOTE - CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER					
Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada por paciente	Referência para pagamento	Valor Referência*	Total Estimado por paciente
09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS PARA RISCO CIRÚRGICO, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.	1	Sigtap	R\$ 130,00	R\$ 130,00
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	3	Sigtap	R\$ 10,00	R\$ 30,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3	Sigtap	R\$ 3,37	R\$ 10,11
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3	Sigtap	R\$ 3,37	R\$ 10,11
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	2	Sigtap	24,2	R\$ 48,40
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	1	Del 21/23	4.832,82	R\$ 4.832,82
VALOR TOTAL					R\$ 5.061,44

5. Destaca-se a Deliberação nº 21, de 19 de julho de 2023:

(...)

TABELA COMPLEMENTARIEDADE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS/DF

(...)

Vitrectomia Posterior com Infusão e Vitrectomia Posterior, Facoemulsificação, Correção Cirúrgica de Estrabismo							
BLOCOS	Especificação do Procedimento		Valor Tabela SIGTAP	Valor Proced Principal SIGTAP	Valor total SIGTAP + financiamento MS	VALOR FONTE 100	VALOR DE REFERÊNCIA SUSDF
1	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	262	R\$ 4.832,82	R\$ 4.701,84	R\$ 4.832,82	R\$ 0,00	R\$ 4.832,82
2	VITRECTOMIA POSTERIOR	387	R\$ 2.798,27	R\$ 2.667,29	R\$ 2.798,27	R\$ 0,00	R\$ 2.798,27
3	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	350	R\$ 975,34	R\$ 771,60	R\$ 975,34	R\$ 0,00	R\$ 975,34
4	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCÚLOS)	53	R\$ 1.780,88	R\$ 1.661,76	R\$ 1.780,88	R\$ 0,00	R\$ 1.780,88
5	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO	3	R\$ 1.181,64	R\$ 1.074,86	R\$ 1.181,64	R\$ 0,00	R\$ 1.181,64
6	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MUSCULOS)	51	R\$ 1.286,94	R\$ 1.167,82	R\$ 1.286,94	R\$ 0,00	R\$ 1.286,94
Varizes							
BLOCOS	Especificação do Procedimento		Valor Tabela SIGTAP	Valor Proced Principal SIGTAP	Valor total SIGTAP + financiamento MS	VALOR FONTE 100	VALOR DE REFERÊNCIA SUSDF
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	2129	R\$ 920,04	R\$ 833,48	R\$ 1.753,52	R\$ 1.114,63	R\$ 2.868,15
FONTE 138						FONTE 100	FONTE 100+138

6. Nesse contexto, conforme disposto na Deliberação nº 21, de 19 de julho de 2023, o valor referente à Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorocarbono/Óleo de Silicone/Endolaser integra a Tabela de Complementariedade de Cirurgias Eletivas do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF).

7. Registra-se que, de acordo com o artigo 185 do Regimento Interno - Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, é fundamental destacar que a Gerência de Pesquisa de Preços é responsável por gerenciar as atividades relacionadas à pesquisa de preços. Portanto, não cabe a esta gerência a análise de aspectos técnicos para verificar se a descrição do objeto é compatível com o que está previsto no instrumento de contratação. Segundo o inciso V do dispositivo normativo mencionado, é competência desta Gerência "orientar os setores requisitantes e solicitar que adotem as diligências necessárias para a apresentação de seus pedidos de aquisição e contratação de bens e serviços comuns, visando à consolidação da pesquisa e à estimativa de preços, sem prejuízo das demais diligências pertinentes à sua área de atuação."

8. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no tocante às competências desta Gerência.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALENCAR BRASIL DOS SANTOS - Matr.1711186-2, Diretor(a) de Instrução para Aquisição substituto(a)**, em 09/06/2025, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RODRIGUES SILVA - Matr.1709256-6, Gerente de Pesquisa de Preços substituto(a)**, em 09/06/2025, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 173035258 código CRC= 7D1EF6B7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias
Gerência de Serviços Cirúrgicos

Despacho – SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR

Brasília, 09 de junho de 2025.

A CCOMP

Assunto: Resposta solicitação de esclarecimento 173028060.

1. Em atenção ao requerido esclareço que o documento em questão não é de fato uma solicitação de esclarecimento, mas uma proposta de serviço totalmente diversa do edital e desconexa com o planejamento de trabalho da SES.
2. Quanto ao **Protocolo de Cuidados aos pacientes de cirurgias de vitrectomia.**
3. A credenciada deverá receber o paciente que já foi avaliado previamente e indicado cirurgia de vitrectomia.
4. O procedimento é realizar a consulta pré-operatória, o risco cirúrgico, a cirurgia indicada e o pós operatório, incluindo refração.
5. Nesse contexto não cabe a realização do OCl de retinopatia diabética nem de avaliação cardiológica pois são procedimentos diagnósticos, sem relação direta com o objeto do contrato.
6. O pós operatório tardio não é objeto desse edital e os pacientes devem ser devolvidos a rede da SES.
7. **O objeto de contratação está explícito no edital e não cabe alterações nessa fase, pois já está aberto ao credenciamento.**
8. No que se refere aos critérios de medição e pagamento. Os pagamentos ocorrerão por bloco, ou seja mesmo que um paciente faça uma vitrectomia por hemovitrreo a contratada receberá o bloco com o valor referente a vitrectomia + óleo de silicone + perfluor + endolaser.
9. A instrução de pagamento no final do tratamento de cada paciente no prazo previsto no edital tem entre outros objetivos facilitar e acelerar a instrução do processo de pagamento, pois a todos os checkpoints para o atesto do pagamento estarão em uma única remessa de documentos da contratada para o executor do contrato.
10. Conforme previsto no edital a contratada poderá realizar procedimentos diversos dos previstos no bloco para complicações ou situações imprevisíveis que venham a ocorrer na cirurgias, esses procedimentos serão pagos pela tabela SIGTAP, após a avaliação e qualificação da comissão executora do contrato.
11. As métricas de medição foram feitas já prevendo que alguns pacientes não tem indicação cirurgica nos dois olhos, no caso do bloco catarata, que haverá ausência dos pacientes em algumas consultas e falecimentos.
12. Essas métricas tem o objetivo de evitar que empresas não qualificadas ou insuficientemente comprometidas com a qualidade do atendimento continuem se habilitando para credencialmento cirurgico na SES.
13. Nos contratos hoje vigentes existe uma enorme discrepância entre as diversas contratadas no que se refere ao número de pacientes operados / dividido pelo número de pacientes encaminhados para contratada.
14. É esperado que em alguns casos a contratada não queira operar um determinado paciente por entender que o risco não compensa.
15. O que não pode acontecer é uma contratada "escolher" os casos fáceis e deixar de operar um paciente porquê por exemplo o paciente catarata total.
16. As métricas exigem parâmetros de excelência mínimos e deverão ser utilizadas, por necessidade de tratamento equitativo, também em contratos com prestadores itinerantes (carretas de cirurgia) que esporadicamente são trazidas para o Distrito Federal.
17. No que se refere ao pagamento após o atendimento, esclareço que : 1 -Não há previsão no edital de depósito de garantia contratual, 2- Se cumprido o prazo de realização de cirurgia previsto no edital e considerando que a instrução de pagamento será simplificada é esperado um tempo até o recebimento efetivo do pagamento menor que o dos atuais contratos.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FERNANDES LOSS - Matr.1681171-2**,
Referência Técnica Distrital (RTD) Oftalmologia, em 11/06/2025, às 20:59, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **173067111** código CRC= **E6D73E9C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 -
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br



Brasília/DF, 12 de junho 2025
Prot. DINEG 679/2025

Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF
Diretoria de Serviços de Urgência, Apoio Diagnóstico e Cirurgias – DUAEC
Att.: Dr. Frederico Loss – RTD Oftalmologia

Assunto: Propostas de ajuste técnico-operacional Edital de Credenciamento nº 03/2025

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício SEI/GDF- 172670378 – Despacho, de 04 de junho de 2025, vimos apresentar nossas indicações e questionamentos acerca do Edital nº 3/2025.

Inicialmente, reconhecemos e louvamos todas as ações desta honrosa Secretaria em garantir a assistência necessária aos pacientes que necessitam de cirurgias de alta complexidade, como a vitrectomia e a facoemulsificação.

Com base em nossa experiência na execução da política pública de atenção oftalmológica especializada ao longo dos anos, elaboramos apontamentos técnicos e operacionais para solicitação da revisão do referido edital, com vistas a promover maior segurança, resolutividade, viabilidade assistencial e a sustentabilidade da operação contratual.

Entre os temas, cujos apontamentos seguirão abaixo, estão:

- 1. Protocolo de Cuidados aos pacientes de cirurgias de vitrectomia;**
- 2. Protocolo de Cuidados aos pacientes de facoemulsificação Lio Dobrável;**
- 3. Critérios de medição e Pagamento;**
- 4. Complementação do valor praticado para a Cirurgia de Vitrectomia Posterior Com Infusão de Perfluorcarbono/óleo de silicone e endolaser.**

Iniciamos pelas considerações acerca dos Protocolos de Cuidados:

1. Protocolo de Cuidados aos pacientes de cirurgias de vitrectomia:

Como sabido, a retinopatia diabética é uma das principais causas de cegueira evitável e, nos casos avançados, exige intervenção cirúrgica por vitrectomia via pars plana. A efetividade do procedimento depende do tempo entre o diagnóstico e a cirurgia, bem como de um manejo perioperatório adequado, especialmente em pacientes com hemorragia vítrea persistente, descolamento tracional da retina, tração vítreomacular e falha ao tratamento clínico.



Considerando a gravidade das patologias retinianas que demandam essa intervenção cirúrgica (vitrectomia posterior com infusão de perflucarbono/óleo de silicone/endolaser), torna-se imprescindível garantir um acompanhamento pré, peri e pós-cirúrgico adequado, de modo a otimizar os resultados e prevenir complicações.

* Exames Essenciais: Que sejam incluídos, como parte do acompanhamento, exames de mapeamento de retina e tonometria em ambos os olhos, a fim de monitorar a saúde ocular e detectar precocemente qualquer alteração.

Dessa forma, ao avaliar o pacote de exames indicados para a linha de cuidados da Vitrectomia Posterior, identificamos a ausência do mapeamento de retina, exame este, fundamental para avaliação das condições retinianas do paciente. Dessa forma, solicitamos a análise da inclusão deste procedimento no rol dos exames a serem realizados.

Adicionalmente, e não menos importante, considerando a prevalência da retinopatia diabética e a necessidade de garantir o acesso ao tratamento adequado para esses pacientes, vimos, respeitosamente, solicitar a inclusão do código de OCI DE RETINOPATIA DIABÉTICA (09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA) no edital. Este código, publicado no SIGTAP com sua última atualização em abril 2025, tem a seguinte descrição:

FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM OFTALMOLOGISTA, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA, BIOMICROSCOPIA.

A referida descrição contempla todos os exames necessários para a 1ª avaliação e diagnóstico das condições oculares do paciente com acometimentos retinianos, no ato da consulta.

Entendemos que essa inclusão é fundamental para assegurar a cobertura abrangente das necessidades oftalmológicas dos pacientes em espera nas filas da regulação, em consonância com as diretrizes do SUS e a disponibilidade do código no SIGTAP.

AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA:

A avaliação cardiológica pré-operatória é um critério técnico-assistencial obrigatório, por representar salvaguarda à integridade clínica dos pacientes e por contribuir para o êxito e segurança dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no âmbito do SUS.

Recomenda-se, portanto, que o Edital de Credenciamento n.º 03/2025 – SES/DF substitua o código da OCI de Risco Cirúrgico pelo código da **OCI de Avaliação Cardiológica (Código 09.02.01.002-6)** na linha de cuidado das cirurgias de vitrectomia posterior e facoemulsificação.



Em resumo, alocamos abaixo nossa sugestão de Protocolo de Cuidados, considerando todo o acima exposto e solicitamos a análise desta equipe técnica, na nossa proposição de ajustes do protocolo do supra citado Edital, conforme abaixo:

CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER -		
CODIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	2
902010018	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	1
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	1
417010052	ANESTESIA REGIONAL	1
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	6
211060259	TONOMETRIA	6
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	2

A composição dos códigos no quadro acima contempla toda a linha de cuidados para os pacientes que necessitam de **CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER**, suas avaliações pós cirúrgicas (até 30 dias), até alta do procedimento.

2. Protocolo de Cuidados aos pacientes de facoemulsificação Lio Dobrável;

Em relação a esta cirurgia, informamos que o exame de biomicroscopia de fundo de olho, cuja descrição é:” *CONSISTE DA AVALIAÇÃO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRÍASE.*”, é exame fundamental para avaliação do paciente.

Os pacientes portadores de acometimentos oculares cirúrgicos precisam ser avaliados no equipamento LÂMPADA DE FENDA, que é o biomicroscópio utilizado para realização da biomicroscopia de fundo de olho.

Dessa forma, é fundamental a substituição do exame de FUNDOSCOPIA, pelo exame de BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO.

Matriz: Av. L2 Sul - Qd. 613 - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul - Qd. 08 - Piso P2 (subsolo) - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





Adicionalmente, e não menos importante, considerando nosso total desconhecimento acerca das patologias progressivas do paciente, bem como seu estado de saúde até que chegue aos nossos ambulatórios, sugerimos a inclusão da [OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS](#) neste edital.

Este código, publicado no SIGTAP com sua última atualização em abril 2025, tem a seguinte descrição:

FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E. GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS, A PARTIR DE 9 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, TESTE ORTÓPTICO, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, BIOMICROSCOPIA.

A referida descrição contempla todos os exames necessários para a 1ª avaliação e diagnóstico das condições oculares do paciente no ato da consulta.

Em resumo, alocamos abaixo nossa sugestão de Protocolo de Cuidados, considerando todo o acima exposto e solicitamos a análise desta equipe técnica, na nossa proposição de ajustes do protocolo do supracitado Edital, conforme abaixo:

CIRURGIA DE FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL		
CODIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	2
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	2
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	2
902010018	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	1
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	2
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	5
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	6
211060259	TONOMETRIA	6
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2

Os quantitativos acima se referem a cobertura da Consulta Pré cirúrgica, cirurgia em ambos os olhos, 2 consultas pós cirúrgicas por olho operado, com a refração pós cirúrgica, respeitando os preceitos de codificação SIGTAP.



3. ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O modelo de pagamento previsto no Edital nº 03/2025, que determina o repasse em parcela única ao final de toda a linha de cuidado, conforme consta no item 7.4.1.1 (“Pagamento será realizado em UMA etapa ao final do tratamento”), apresenta **desafios operacionais, financeiros e assistenciais relevantes**.

Destacamos, a seguir, os principais pontos críticos desse modelo:

- **Imprevisibilidade clínica:** Muitos pacientes do SUS possuem condições sistêmicas associadas (como diabetes, cardiopatias, doenças renais) que impactam diretamente na adesão ao plano terapêutico. Há casos em que a conduta cirúrgica é alterada após exames pré-operatórios ou, ainda, situações de contraindicação médica.
- **Evasão assistencial:** É frequente que pacientes não concluam todas as etapas da linha de cuidado por motivos diversos, como:
 - Agudização de outras doenças;
 - Falecimento durante o processo;
 - Dificuldades de transporte ou ausência de apoio familiar;
 - Falta de vínculo com o cuidado ou recusa ao retorno.
- **Duplicidade imprecisa de procedimentos:** Nem todos os pacientes com catarata apresentam acometimento bilateral. Assim, prever dois procedimentos por paciente compromete a acurácia da medição de resultados e do planejamento contratual.
- **Ausência em etapas finais:** Mesmo com agendamento confirmado, alguns pacientes não retornam para avaliações pós-operatórias ou para a refração, inviabilizando a conclusão formal da linha de cuidado e, conseqüentemente, o faturamento.
- **Impacto administrativo:** O modelo de pagamento único exige o armazenamento físico de todos os documentos comprobatórios até a finalização da linha de cuidado, elevando os custos logísticos e a complexidade da gestão documental.
- **Desalinhamento com a prática SUS nacional:** A maioria das contratações SUS adota o modelo de pagamento mensal por competência, com base nos procedimentos efetivamente realizados, o que assegura maior previsibilidade financeira, controle operacional e sustentabilidade à prestação de serviços.



Diante disso, sugerimos:

Alterar o modelo de pagamento em parcela única ao final da linha de cuidado para a modalidade de pagamento mensal por competência, com envio da documentação comprobatória dos atendimentos realizados no respectivo período, conforme prática consolidada na gestão contratual do SUS.

4.Complementação do valor praticado para a Cirurgia de Vitrectomia Posterior Com Infusão de Perfluorocarbono/óleo de silicone e endolaser

Analisando o valor praticado atualmente no Edital, no que se refere à VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER verificamos que os custos dos insumos, medicamentos e materiais, e demais gastos necessários à realização da supra citada cirurgia superam amplamente o valor previsto pela Tabela SUS.

Esse deficit já vem acumulado há alguns anos, nos atuais contratos firmados entre esta Honrosa Secretaria e nosso hospital.

Entre os materiais e medicamentos utilizados nas cirurgias de vitrectomia posterior, citamos:

- Perfluorocarbono – 1 frasco
- Óleo de Silicone 1000 cSt – 1 frasco
- Kit VPP descartável
- Fita de campo estéril
- Gases para insuflação
- Antibióticos intraoculares (Cefazolina, Gentamicina)
- Colírios antibióticos (moxifloxacino) e anti-inflamatórios (prednisolona)
- Atropina 1% (midriático)
- Sedação medicamentosa e anestesia regional com bupivacaína/lidocaína
- Materiais de sala cirúrgica estéreis (luvas, campos, gases, equipo).

O custo médio real do procedimento, com base em prontuário e fatura, supera em mais de 100% o valor praticado atualmente pela tabela SUS, o que inviabiliza a sustentabilidade da operação.

Nosso Pleito:

- Instituição de Tabela SUS-DF Complementar, nos moldes de outros estados como Mato Grosso, Bahia, Paraíba, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, entre outros, que realizam complementações para assegurar viabilidade da realização da cirurgia de vitrectomia.



Evidência documental:

MATO GROSSO

- Valor SUS SIGTAP: R\$ 4.701,84
- Valor SUS fila zero: **R\$ 14.180,90**
- Decreto 1083.2024: página 7:
<https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/6QUNZF3fMWxtGsosTilrkuYJNhUxOlytxLEH6fj8.pdf>

BAHIA:

- Complementação prevista no Plano Estadual de Redução de Filas.
- Valor final: **R\$ 9.403,68**
- Fonte: Resolução CIB-BA, 2024: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/drac/pnrf/planos-aprovados/bahia/resolucao-cib-ba>

PARAÍBA

- Valor final pago por vitrectomia: **R\$ 14.105,52**
- Fonte: Resolução CIB-PB nº 12/2025:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/drac/pnrf/planos-aprovados/mato-grosso-do-sul/resolucao-cib-ms>

MATO GROSSO DO SUL

- Valor final: **R\$ 9.403,68**
- Fonte: Plano Estadual de Cirurgias Eletivas: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/drac/pnrf/planos-aprovados/mato-grosso-do-sul/resolucao-cib-ms>

Nossa solicitação é a de que seja praticado o valor de R\$9.403,68, tal qual utilizada em Mato Grosso do Sul.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que as adequações propostas neste ofício contribuem significativamente para o aprimoramento técnico, assistencial e operacional do Edital nº 03/2025, refletindo a realidade

Matriz: Av. L2 Sul - Qd. 613 - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul - Qd. 08 - Piso P2 (subsolo) - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





assistencial do SUS e garantindo condições mais resolutivas e seguras para o paciente em todo seu percurso por sua saúde ocular.

Ficamos à disposição para apresentar as evidências clínicas e administrativas complementares em reunião técnica, caso seja necessário.

Atenciosamente,


Leonardo Carvalho de Aguiar
Diretor de Relacionamento e Negócios

Virna Marinello
Executiva de Negócios
Documento assinado digitalmente
gov.br VIRNA MARIA MENEZES DA COSTA MARINELLO
Data: 23/05/2025 09:23:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Matriz: Av. L2 Sul - Qd. 613 - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul - Qd. 08 - Piso P2 (subsolo) - Asa Sul - Brasília/DF.

Unidade Taguatinga Sul: QSA 01, Lote 08. Em frente ao Alameda Shopping. Brasília/DF.

Acreditação:





Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias
Gerência de Serviços Cirúrgicos

Despacho – SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR

Brasília, 13 de junho de 2025.

A CCOMP

Assunto: Resposta solicitação de esclarecimento 173548126

1. Considerando os apontamentos realizados pela empresa na solicitação no que se refere a essa área técnica esclareço:
2. *"Que sejam incluídos, como parte do acompanhamento, exames de mapeamento de retina e tonometria em ambos os olhos, a fim de monitorar a saúde ocular e detectar precocemente qualquer alteração."*
3. **Tonometria é um procedimento binocular. Quanto a mapeamento de retina entendo como pertinente a requisição pois faz parte da propedêutica adequada.**
4. *"OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA"*
5. **Trata-se de procedimento de acesso para acompanhamento do paciente . Não tem correlação com o objeto desse edital**
6. *"OCI de Avaliação Cardiológica "*
7. **Trata-se de procedimento de acesso para acompanhamento do paciente . Não tem correlação com o objeto desse edital**
8. *"Dessa forma, é fundamental a substituição do exame de FUNDOSCOPIA, pelo exame de BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO."*
9. **Requisição pertinente considerando a propedêutica clínica habitual**
10. *"OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA "*
11. **Trata-se de procedimento de acesso para acompanhamento do paciente . Não tem correlação com o objeto desse edital**
12. *"Instituição de Tabela SUS-DF Complementar"*
13. **Essa requisição não é de natureza técnica e depende de decisão superior.**
- 14.
15. Considerando os argumentos estritamente técnicos entendo como pertinente a necessidade de correção dos códigos referentes a fundoscopia e adequações pontuais nos blocos de procedimento principalmente no que se refere a previsão de anestesia regional.
16. Declino de opinar sobre o uso da tabela complementar por tratar-se de decisão estritamente administrativa



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FERNANDES LOSS - Matr.1681171-2**,
Referência Técnica Distrital (RTD) Oftalmologia, em 13/06/2025, às 16:51, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173619878)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173619878)
[verificador= 173619878](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173619878) código CRC= **92195E50**.

